

do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Pará, torna pública a instauração do inquérito civil n. 0013/2018-MPPA/PJSFP, cujos autos encontram-se disponíveis na sede da Promotoria de Justiça de São Francisco do Pará, situada na avenida Celso Machado, sem número, Fórum Pretor Ruy Zacharias Martyres, Centro, São Francisco do Pará - PA, CEP 68748-000, fone 91 3774-11-84, e-mail: mpsaofranciscodopara@mppa.mp.br. Portaria N. 0013/2018-MPPA/PJSFP (SIMP 000294-302/2018)

**Investigado: Município de São Francisco do Pará**

**Assunto:** Investigação sobre a desconformidade às leis de trânsito dos tratores de propriedade do município de São Francisco do Pará ou que realizam serviços públicos em nome deste, não apresentando peças e equipamentos de segurança necessários para sua circulação em via pública, podendo ocasionar risco de lesão a bens jurídicos de terceiros.

Paulo Igor Barra Nascimento – Promotor de Justiça

**Protocolo: 362487**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 026/2018-MPE/7ºPJ/ATM**

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA HABITAÇÃO E DO URBANISMO DE ALTAMIRA, com fundamento no art. 54, VI e §3º, da Lei Complementar nº 057/2006, na Resolução Nº 010/2011-CPJ, de 30/06/2011, e Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018-7ºPJ/ATM, SIMP 001-808/2016, que se encontra à disposição na Rua Ernesto Passarelli, Nº 2361, Bairro Sudam II, em Altamira/PA.

**PORTARIA Nº 026/2018-MPE/7ºPJ/ATM**

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará.

Polo Passivo: Estado do Pará.

Assunto: Promover o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, de políticas públicas e instituições relacionadas aos danos ambientais causados pela disposição dos veículos apreendidos que aguardam decisão judicial ou destinação final, em Altamira.

Altamira/PA, 19 de junho de 2018.

Antônio Manoel Cardoso Dias – Promotor de Justiça

**Protocolo: 362597**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 038/2018-MP/PJO**

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Promotoria de Justiça de Óbidos, por seu membro abaixo identificado, usando das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos I, VI e VIII, da constituição Federal, 26 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 52, incisos "b", "g", "h" e "i", da Lei Complementar nº 057 de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), e da Resolução nº 13/2006 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, e por fim o teor do 4º parágrafo único, do Código de Processo Penal Brasileiro, resolve instaurar o Procedimento Investigatório Criminal nº. 003/2018-MP/PJO, sob sigilo, em razão do feito e diligências, ao menos neste momento, ensejarem a preservação do necessário segredo de justiça, nos termos do art. 792, §1º do CPP, em tudo observado publicidade junto ao Diário Oficial do Estado do Pará nos termos do disposto no art. 54, inciso VI, §3º da Lei 057 de 06/07/2006.

Óbidos/PA, 17 de setembro de 2018.

ÉVELIN STAEVIE DOS SANTOS-Promotora de Justiça

**Protocolo: 362689**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 46/2018-8ª. PJ AGRÁRIA**

A 8ª Promotora de Justiça Agrária da Região de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a Instauração de INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 005036-040/2018 que encontra-se a disposição na Promotoria Agrária de Castanhal, situada na Rua Hernane Lameira, nº 508, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3721-3780.

Portaria Nº 46/2018-8ª. PJ AGRÁRIA

Polo Passivo: SIGILOSO

Assunto: Com o fim de apurar suposto descumprimento da função social da propriedade por violação de normas ambientais decorrente da aplicação irregular de agrotóxicos.

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA – Promotora de Justiça

**Protocolo: 362658**

**EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2018**

**(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)**

DATA E HORA – 13.09.2018, das 10:11h às 15:42h.

LOCAL – Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do

Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES – Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior, Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO e Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO.

A Exma. Conselheira, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, iniciou a Sessão como Presidente do Conselho Superior, considerando a ausência do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS e da Exma. Conselheira Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, que estavam participando da abertura de um evento no CEAF.

JUSTIFICATIVA DE FALTAS: O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira registrou a ausência do Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Jorge de Mendonça Rocha que está participando no período de 11 a 14/09/2018 do Seminário "Corregedoria e os Novos Desafios do Ministério Público Brasileiro", sendo substituído pelo 1º Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Exmo. Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior. DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação da Ata da 15ª Sessão Ordinária, realizada em 09/08/2018.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a Ata da 15ª Sessão Ordinária, realizada em 09/08/2018.

A Exma. Conselheira Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, Presidente do Conselho Superior, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, inverteu a pauta para julgar os itens abaixo:

3. Julgamento de Processo:

3.1. Processo de Relatoria da Conselheira LEILA MARIA MARQUES DE MORAES:

3.1.1. Processo nº 000106-012/2018

Requerente(s): Arthur Diniz Ferreira de Melo

Origem: Conselho Superior do Ministério Público

Assunto: Pedido de Autorização de Afastamento, formulado pelo Promotor de Justiça Arthur Diniz Ferreira de Melo, para frequentar o curso de Mestrado em Direito, na área de Ciências Jurídico-Política, com Menção em Direito Ambiental/Fiscal, na Universidade de Coimbra, Portugal.

O item foi retirado de pauta a pedido da Exma. Conselheira Relatora, Dra. Leila Maria Marques de Moraes.

Na sequência, com a chegada do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, bem como da Exma. Conselheira CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, a Exma. Conselheira Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, passou a presidência dos trabalhos ao Procurador-Geral de Justiça, o qual anunciou os itens abaixo:

3.2. Processo de Relatoria da Conselheira MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO:

3.2.1. Processo nº 000246-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (SEJEL), referentes aos Pregões Presenciais nº 149/2009 e 168/2009, realizados com recursos do PROJOVEM Trabalhador.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos ser remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, de acordo com o art. 1º da Resolução nº 005/2014-MP/CSMP, considerando que, nos autos foram apontados indícios de irregularidades nos procedimentos licitatórios, envolvendo verbas federais do programa PROJOVEM e a investigação se deu por grave ineficiência na execução dos serviços públicos federais, vez que ficou-se diante da existência de indícios de fraudes a procedimentos licitatórios, desvios de recursos públicos ou enriquecimento ilícito de servidores públicos ou de terceiros, envolvendo recursos federais. Assim, verificado o interesse da União, conforme o art. 109, I, CF, salienta-se a

atribuição do MPF para atuar no feito.

2. Julgamento de Certames:

2.1. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 9º PJ DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E AÇÕES CONSTITUCIONAIS, DEFESA DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA E FAZENDA PÚBLICA DE SANTARÉM, pelo critério de MERECIMENTO - ED-019/2018 - Processo nº 020/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos Promotores de Justiça RENATA FONSECA DE CAMPOS e ADLEER CALDERARO SIROTHEAU, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 e 90 c/c art. 98 da LCE nº 057/2006

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos ALAN PIERRE CHAVES ROCHA e FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE, considerando que estão impedidos de postular inscrição de remoção/promoção, pelo período de um ano, a contar de 09.05.2017 e 20.06.2018, respectivamente, bem como a inscrição da candidata ÉVELIN STAEVIE DOS SANTOS, considerando que não está apta a concorrer, por compor a 5ª quinta parte da lista de antiguidade. O candidato RENATO BELINI OLIVEIRA COSTA teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR o Promotor de Justiça ADLEER CALDERARO SIROTHEAU à remoção para o cargo de 9º PJ DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E AÇÕES CONSTITUCIONAIS, DEFESA DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA E FAZENDA PÚBLICA DE SANTARÉM por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 634,5 pontos. Integrou a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância a Promotora de Justiça RENATA FONSECA DE CAMPOS, com 619,5 pontos. Em razão da inexistência de outros candidatos que preenchessem os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista tríplice.

2.2. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ DE SALVATERRA, pelo critério de MERECIMENTO - ED-020/2018 - Processo nº 021/2018/MP/CSMP

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição da candidata PAULA SUELY DE ARAÚJO ALVES CAMACHO, por preencher os pressupostos objetivos previstos no art. 89 e 90 c/c art. 98 da LCE nº 057/2006.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos MÁRCIO DE ALMEIDA FARIAS e BRUNO SARAVALLI RODRIGUES, considerando que não estão aptos a concorrerem, vez que compõem a 4ª quinta parte da lista de antiguidade.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por não preencherem os pressupostos previstos no art. 90 da LCE nº 057/2006:

JULIANA FREITAS DOS SANTOS

RODRIGO SILVA VASCONCELOS

ALINE NEIVA ALVES DA SILVA

MÁRIO CÉSAR NABANTINO ARAIAS BRAÚNA

Os candidatos WILSON GAIA FARIAS e LUCIANA VASCONCELOS MAZZA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

A candidata FLÁVIA MIRANDA FERREIRA MECCHI desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR a Promotora de Justiça PAULA SUELY DE ARAÚJO ALVES CAMACHO à remoção para o cargo de PJ